



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GOVERNO POPULAR

---

Lei 066/2001

De 09 de Fevereiro de 2001

*Dispõe sobre a alteração permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape – Pb, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB,


Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica acrescido ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, 04 (quatro) vagas, assim distribuídas:

- I – Agente Administrativo (02)
- II – Telefonista (02)

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuité de Mamanguape, em 09 de Fevereiro de 2001.

  
NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES  
- Prefeito -